

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.541, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 71.342.256,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 71.342.256,51 (Setenta e um milhões trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011230615118477 - SEDUC	01500100102	334041	19.635.600,00
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	334041	32.477.067,12
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	449092	8.246.616,45
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	1.500.000,00
391031442215002267 - FUNTRAD	01500000001	335041	25.000,00
532012212212978339 - IOE	01500000001	319004	15.619,96
532012212212978339 - IOE	01500000001	319011	327.689,70
532012212212978339 - IOE	01500000001	319013	41.900,58
532012212212978339 - IOE	01500000001	319016	5.289,05
532012212212978339 - IOE	01500000001	319113	25.504,67
532012233112978311 - IOE	01500000001	339046	160.457,32
532012233112978312 - IOE	01500000001	339049	7.182,01
871010824115058865 - FEAS	02500000066	339039	6.374.329,65
961011112212978338 - NGPMCREDCIDADM	01500000001	339037	300.000,00
961011112212978338 - NGPMCREDCIDADM	01500000001	339040	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>71.342.256,51</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	3.000.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339030	22.838.250,13
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339030	26.788.816,99
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	339014	150.000,00
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	339030	100.000,00
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	339033	235.600,00
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	339039	200.000,00
161011236815112186 - SEDUC	01500100102	339014	1.500.000,00
161011236815112187 - SEDUC	01500100102	339039	300.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	8.246.616,45
391031442215002267 FUNTRAD	- 01500000001	339014	25.000,00
431040824115058865 SEASTER-FUNEPI	- 02500000066	339039	6.374.329,65
911030412212978316 SEPLAD-AD	- Enc. 01500000001	319013	583.643,29
961011112212978338 NGPMCREDCIDADM	- 01500000001	449052	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>71.342.256,51</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.169, de 24 de março de 2025.

DOE Nº 36.248, DE 02/06/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**